

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
CONVITE Nº 005/2019 SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/10/2019 ÀS 9H	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARCIAL, SEM CABEÇOTE, COM PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOR DO VEÍCULO SPIN PLACA IVR 9204/2014. CONFORME ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS BENEFICIADAS PELA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: compraselicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão
RECIBO	A empresa acusa a retirada do Edital referente a este Processo Licitatório (CONVITE Nº. 005/2019) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:; fone/fax: (.....)..... e/ou pelo endereço: CEP: (Local/data), / / Nome (completo) e assinatura
OBS.	Remeter este recibo à Comissão de Licitação e Pregão E-mail: licitacoesulhanegra@gmail.com e/ou Fax: (53) 3249 1013 É imprescindível realizar o envio deste recibo para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	

Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS – Comissão de Licitação e Pregão
Av. Getúlio Vargas, nº. 1562 – CEP 96460-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 005/2019
PROCESSO Nº 001.785/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS BENEFICIADAS PELA 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.

Edital visando a AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARCIAL, SEM CABEÇOTE, COM PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOR DO VEÍCULO SPIN PLACA IVR 9204/2014, conforme Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **11 (onze) de outubro de 2019, às 9h (nove horas)** (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, em Hulha Negra-RS, CEP 96.460-000, reunir-se-á a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº.081/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de um motor parcial, sem cabeçote, com peças e serviços do motor do veículo SPIN placa IVR 9204/2014, do **tipo menor preço global**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Hulha Negra/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta licitação a Aquisição de um motor parcial, sem cabeçote, com peças e serviços, do motor do veículo SPIN, placa IVR 9204/2014, peças e mão de obra conforme **Anexo I**.
- 1.2 Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo até **20 (vinte) dias**.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Se a licitante se fizer representar, deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão de Licitação, no dia e horário estabelecidos, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (**Anexo II – Modelo de Credenciamento Específico**).
- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através de **Documento de Identidade com foto**.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1 Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta comercial e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CONVITE Nº. 005/2019
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
CONVITE Nº. 005/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública a Comissão receberá os envelopes.

4.2 Uma vez declarada aberta a Sessão Pública, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. Envelope nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Para fins de habilitação e licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

5.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Anexo IX), fora dos envelopes.**

5.1.2 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **Declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.(Anexo IX)**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

5.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

f) prova de regularidade com o Município licitante através do email: tributos_pmhn@gmail.com

5.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

5.3 O documentocuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termosensível (fax).

5.4 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

6. **Envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL (conforme Modelo – Anexo IV):**

6.1 O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, em folhas timbradas com o nome da empresa, datilografada ou digitada e impressa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

I) **Proposta comercial** devidamente redigida (datilografada ou digitada), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, fax e e-mail; mencionando o preço referente à execução dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (Benefício Direto ou Indireto), impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.;

II) **Planilha de quantitativos e custos unitários** deverá constar, separadamente, os preços de mão de obra + material, e, por fim, o preço total global (mão de obra + material), apresentado em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$) até duas casas decimais após a vírgula .

6.2. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**. Não havendo a informação deste prazo será considerado o supracitado.

6.2.1 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.2.2 Quaisquer inserções ou ausências na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. **DO JULGAMENTO**

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado levando em consideração as especificações do Edital e a oferta com o menor preço global.

8. **CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 e 3.3, deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescente, que se enquadram na hipótese do item 9.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alíneas **a** deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.1.2, deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não seja superestimado ao dos valores de referenciado Município.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria do objeto, enquanto realizada a sessão pública especificada no Preâmbulo do Edital.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais – salvo se os licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos (**Anexos V e VI**), a Administração convocará o vencedor para no prazo de até 03 (três) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.1 O prazo de que tratam o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias . O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

12.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação.

12.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação e o número de Empenho.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

5 de 18

16.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

16.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Saúde: Cód. Reduzido: Peças: 1050; Serviços: 1053.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.3 O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br.

15.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

15.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.6 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.9 Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.9 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

15.11 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

15.12 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

15.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

15.14 Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08h00m as 12h00m e 13h00m as 17h00m ou preferencialmente pelo e-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com, ou pelo telefone (53) 3249-1013.

15.15 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO V – Declaração expressa desistência prazo recursal – Habilitação; ANEXO VI – Declaração

ração expressa desistência prazo recursal – Proposta; e ANEXO VII – Declaração para ME e EPP - ANEXO VIII; Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 02 de outubro de 2019.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO

Parecer da Procuradora Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Legislação e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2019.

DIRCE MARA S. KARPINSKI
Procuradora Jurídica



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE 005/2019

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na Requisição nº. 87924, visando a Aquisição de um motor parcial sem cabeçote, com peças e serviços no veículo SPIN IVR 9204/2014, conforme descrição abaixo, lavra-se este Termo de referência, anexo do CONVITE Nº. 005/2019.

Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria requisitante.

2. Dotação orçamentária

As dotações orçamentárias que serão utilizadas são da Secretaria Municipal de Saúde: código reduzido: Peças: 1050; Serviços: 1053

3. Descrição do Objeto

Aquisição de um motor parcial sem cabeçote, com peças e serviços do veículo IVR 9204/2014.

4. Deveres da Contratada

Atender a todas as exigências do Edital.

O Prazo de entrega do objeto licitado: em até 20 (vinte) dias.

A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

6. Descrição da aquisição do motor da SPIN, peças e serviços;

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência
01	Motor parcial sem cabeçote	01	5.850,00
02	JG de juntas com retentores	01	242,00
03	JG de válvulas de admissão	01	116,00
04	JG de válvulas de escape	01	136,00
05	JG de guias de válvulas	01	116,00
06	Comando de válvulas	01	356,00
07	JG de tuchos	01	285,00
08	JG de balancim	01	280,00
09	Óleo e filtro	01	150,00

10	Kit correia e tensor	01	195,00
11	Retificar cabeçote	01	480,00
12	Mão de obra motor	01	900,00
	Total em peças		7.726,00
	Total em serviços		1.380,00
	Total		9.106,00

Hulha Negra, 02 de outubro de 2019



ANEXO II

**(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2019.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: **firma reconhecida em cartório**

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONVITE Nº. 005/2019

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº:, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Referente: CONVITE Nº. 005/2019

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone/Fax:	(XX) XXXX XXXX(XX) XXXX XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXX Agência: XXXXXX Número da conta: XXXXXX
e-mail:	ABCDEFGHIJK@LMNOPQRSTUVWXYZ

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

1 – PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xxx		
VALOR TOTAL MATERIAL (R\$):					
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA (R\$):					
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

2 – VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital, conforme as solicitações desta Prefeitura.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço (global), aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ CNPJ nº. _____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame CONVITE Nº. 005/2019, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DESISTÊNCIA PRAZO RECURSAL
PROPOSTA**

A empresa _____ CNPJ nº. _____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase PROPOSTA no certame CONVITE Nº. 005/2019 conforme dispõe o art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

(Local), de de

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARCIAL SEM CABEÇOTE, COM PEÇAS E SERVIÇOS DO MOTOR DO VEÍCULO SPIN PLACAS IVR 9204/2014.

Nº. XXX/2019

PROCESSO Nº 001.785/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXIERA MACHADO, brasileiro, casado, portador da CI 5004547755, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no CONVITE Nº. 005/2019, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação, Proposta Comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a Aquisição de um motor parcial sem cabeçote, com peças e serviços do motor do veículo SPIN placas IVR 9204/2014 conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

§1º - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

§2º -O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXX	xxx	Xxx		
VALOR TOTAL(R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO -R\$.....

§1º - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Execução de peças e serviços adjudicado à CONTRATANTE, conforme definições do Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e proposta;

- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem o objeto reclamado e não executado, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Processo Licitatório que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica: Secretaria Municipal de Saúde, Cód. Reduzido: Peças- 1050; Serviços-1053.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

§ 1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.

§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência à Licitação que deu origem a este Contrato e o número de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra,de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: